



## **CÓDIGO DE CONDUTA**



## SUMÁRIO

0.	FOLHA DE CONTROLE.....	2
1.	MENSAGEM DOS DIRETORES.....	3
2.	HISTÓRIA DO GRUPO MUFFATÃO.....	3
3.	VALORES DO GRUPO MUFFATÃO.....	4
4.	CÓDIGO DE CONDUTA .....	5
5.	PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	5
6.	CUMPRIMENTO DAS LEIS.....	6
7.	PRESERVAÇÃO DA REPUTAÇÃO.....	7
8.	RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES.....	7
9.	RELACIONAMENTO COM TERCEIROS.....	7
10.	RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS .....	8
11.	CONFLITOS DE INTERESSES.....	9
12.	OFERTA E RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS.....	9
13.	COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO.....	10
14.	COMBATE À CORRUPÇÃO.....	11
15.	DIREITO DA CONCORRÊNCIA.....	11
16.	PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	12
17.	REGISTROS CONTÁBEIS.....	12
18.	DOAÇÕES E PATROCÍNIOS .....	12
19.	USO DE BENS E INFORMAÇÕES DO GRUPO MUFFATÃO.....	13
20.	BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS.....	13
21.	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	14
22.	PROCESSO SELETIVO E CARGOS DE LIDERANÇA.....	14
23.	VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA.....	14
24.	COMITÊ DE ÉTICA.....	15
25.	TERMO DE COMPROMISSO.....	16



## FOLHA DE CONTROLE

TÍTULO	Código de Conduta
STATUS	Aprovada
ÓRGÃO APROVADOR	Diretoria
DATA DE APROVAÇÃO	09.12.2022
DATA DA 1ª REVISÃO	09.12.2023
SETOR	Integridade
LOCAL DE APLICAÇÃO	República Federativa do Brasil

## CÓDIGO DE CONDUTA

O compromisso com a ética, a integridade e a transparência é o norte do Grupo Muffatão. A nossa



equipe é maravilhosa e para continuar assim, contamos com a sua colaboração!

## **1. MENSAGEM DOS DIRETORES**

Desde a nossa criação, o Grupo Muffatão preza pela atuação ética e íntegra de seus colaboradores, pautando-se nos ideais de qualidade, transparência e responsabilidade. Por esta razão, o presente Código de Conduta visa formalizar os valores que o grupo reconhece como essenciais para o exercício das suas atividades. Acreditamos que a observância das regras e princípios estabelecidos neste código é o único caminho possível para atingirmos o nosso objetivo e sustentarmos o nosso crescimento. Portanto, cabe a cada diretor, colaborador e parceiro de negócios, independentemente da função que exerça, cumprir e divulgar este Código de Conduta.

## **2. HISTÓRIA DO GRUPO MUFFATÃO**

Em janeiro de 1964, um jovem empreendedor decidiu deixar um emprego estável em Guarapuava, por acreditar no desenvolvimento de uma pequena e promissora cidade do oeste do Paraná. O que seu pai, Sr. David, chamou de “aventura de risco”, para Pedro Muffato era uma “oportunidade”.

Convencendo seu irmão (Antônio) e seu cunhado (João Batista Kruger), fizeram suas malas e pegaram a estrada para Cascavel. Alugaram uma casinha na Avenida Brasil e abriram seu pequeno armazém chamado: Casa Muffato. Devido ao árduo trabalho dos três sócios e de suas esposas (Mail, Edinê e Lúcia), o sucesso do empreendimento foi tão grande que o quarto sócio (Sr. David) construiu a sede própria da Casa Muffato.

Em 1974, Pedro Muffato criou o nome Muffatão para o primeiro supermercado da rede, localizado no bairro da Neva. Sempre com o espírito inovador, o Muffatão foi a primeira rede do interior do estado a implantar a leitura de preços por código de barras, as esteiras e as balanças nos caixas. Hoje, o Muffatão se consolidou como um grupo econômico que atua em diferentes ramos e administra as seguintes empresas: Pedro Muffato e Cia. Ltda; Açucareira Energy Ltda; Distribuidora Norte Paraná Ltda; e a Incorporadora Água Clara Ltda.



Logo, por meio da confiança e credibilidade conquistadas perante a sociedade, o Grupo Muffatão se tornou um conglomerado de empresas que gera empregos e desenvolvimento nos setores atacadista, varejista, açucareiro, automotivo e imobiliário. Para que tudo isso se realizasse, além do empreendedorismo do seu idealizador, o grupo sempre contou com o esforço e dedicação de seus colaboradores, formando uma grande equipe.

### 3. VALORES DO GRUPO MUFFATÃO

Os valores do Grupo Muffatão constituem a missão de oferecer produtos e serviços dentro dos mais elevados padrões de qualidade e com baixo preço, tendo como objetivo a satisfação dos clientes e parceiros. A visão do grupo é ser reconhecido como referência nos segmentos que atua e pioneiro na inovação; participar do dia a dia dos clientes como provedor de soluções; construir relações sólidas e duradouras; e fazer parte da vida do colaborador, oferecendo as melhores condições para o seu desenvolvimento profissional e pessoal.

Para atingir seus objetivos e oferecer um produto perfeito ao cliente, a atuação de cada colaborador deve-se pautar nos seguintes valores:

- **Integridade:** a ética, a honestidade e a transparência estão acima de tudo.
- **Atenção ao cliente:** o cliente é a nossa maior fonte de inspiração e deve ser prestigiado.
- **Respeito:** a educação e a cordialidade devem prevalecer nas relações de trabalho.
- **Comprometimento com resultados:** os produtos e processos internos sempre podem ser aperfeiçoados para melhor atender o cliente.
- **Responsabilidade:** cada colaborador é responsável por suas atitudes e pelo sucesso do Grupo Muffatão.

A integridade forma a base de todos os princípios contemplados pelo Grupo Muffatão. Desse modo, todos os colaboradores e diretores assumem a tarefa de observar e compartilhar desses valores no dia a dia de trabalho.

### 4. CÓDIGO DE CONDUTA



Este Código de Conduta contém regras gerais para orientar a atuação de todos aqueles que atuam em nome ou para o Grupo Muffatão, a incluir os diretores, colaboradores, parceiros de negócios, terceirizados e representantes, ainda que sejam eles fornecedores, consultores ou terceiros.

Essas regras são obrigatórias e devem servir também de orientação para as situações que não se encontram especificadas neste Código de Conduta. O sucesso da atividade empresarial está condicionado ao respeito às regras e aos princípios estabelecidos neste código. Havendo a identificação ou suspeita de desvios ou violações das regras aqui previstas, o colaborador deverá informar imediatamente o responsável pelo Programa de Integridade, que realizará a investigação dos fatos relatados. Se comprovados, serão avaliados pelo Comitê de Ética e terão como consequência a aplicação das medidas disciplinares cabíveis, além das sanções previstas em lei.

## **5. PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

O Programa de Integridade tem o propósito de contribuir no atendimento das diretrizes deste Código de Conduta, de modo que todos os colaboradores deverão promovê-lo e observá-lo. Este programa atua para prevenir ou dar respostas adequadas aos eventuais desvios de conduta e conta com o apoio irrestrito dos diretores do Grupo Muffatão.

Um profissional devidamente capacitado será responsável pela atualização e fiscalização do presente Código e deverá empregar todos os cuidados e diligências necessários para agir sempre de forma ética, imparcial e íntegra. As funções desse profissional são as seguintes:

- Gerir os riscos de compliance.
- Revisar as políticas de conformidade.
- Coordenar treinamentos periódicos.
- Acompanhar o canal de denúncias.
- Investigar os relatos recebidos.
- Adotar medidas corretivas.
- Implementar processos de controle.
- Encaminhar relatórios aos diretores.



- Interagir com as autoridades públicas.

O profissional responsável terá amplo e irrestrito acesso a qualquer informação relacionada à atuação das empresas do grupo, de modo a exercer a sua função sem qualquer dificuldade. Na hipótese de impedimento por prazo superior a 30 (trinta) dias, o grupo deverá indicar substituto para assumir a referida responsabilidade.

## **6. CUMPRIMENTO DAS LEIS**

Os dispositivos legais e regulatórios deverão ser cumpridos por todos os colaboradores, diretores e fornecedores do Grupo Muffatão. Os direitos fundamentais e a dignidade da pessoa humana deverão ser respeitados, sendo proibido qualquer tipo de discriminação, racismo, assédio moral e assédio sexual. É proibida a prática de quaisquer atos que incitem o preconceito, a violência e outros atos criminosos.

De igual modo, ficam proibidos de conceder ou oferecer propina, suborno, pagamento de facilitação e qualquer outro benefício que se configure como vantagem indevida, seja diretamente ou por meio de terceiros. Também é proibida qualquer tipo de fraude, divulgação de informações falsas e engajamento em atividades ilícitas, tais como, corrupção, lavagem de dinheiro, concorrência desleal e descumprimento das leis e regulações vigentes.

## **7. PRESERVAÇÃO DA REPUTAÇÃO**

Todos os colaboradores e diretores deverão se empenhar para promover a boa reputação do Grupo Muffatão, sendo fundamental agir de maneira transparente, honesta e conforme o melhor interesse das empresas. Essa atuação não se limita ao ambiente de trabalho, se estendendo para todos os meios (físicos ou digitais) em que a imagem do grupo possa ser afetada, inclusive nas redes sociais pessoais de cada colaborador.

## **8. RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES**

O Grupo Muffatão preza pela satisfação dos nossos clientes. Portanto, exige-se um tratamento de qualidade, cordial e transparente. Cabe a cada colaborador honrar a



confiança que nos foi depositada e demonstrar ao cliente que a presença dele é importante para as nossas atividades. Abaixo, seguem algumas diretrizes a serem observadas por todos os colaboradores:

- Receber e acomodar os clientes com alegria e satisfação.
- Exercer a comunicação: ouça os clientes e os seus colegas.
- Fornecer informações precisas e claras.
- Retornar ao cliente de forma breve.
- Perceber o que acontece à sua volta.

Em suma, dependemos dos clientes satisfeitos para o sucesso do grupo. Logo, devemos conduzir as atividades de acordo com os princípios da ética, responsabilidade e transparência, propiciando o bom atendimento dos clientes e a consolidação da imagem institucional de qualidade, credibilidade e integridade.

## **9. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS**

Os terceiros, aqui entendidos como fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios, deverão estar alinhados com as boas práticas de integridade e observar as seguintes diretrizes:

- Cumprir todas as leis aplicáveis e proibir atos de corrupção.
- Implementar mecanismos de combate à corrupção, lavagem de dinheiro, cartel, financiamento ao terrorismo e quaisquer ilícitudes.
- Respeitar os direitos humanos básicos dos colaboradores.
- Proibir o trabalho escravo e o trabalho infantil.
- Assumir responsabilidade pela saúde e a segurança dos seus colaboradores.
- Agir de acordo com as normas aplicáveis relativas à proteção ambiental.
- Promover, dentro da cadeia de fornecedores, o cumprimento desses requisitos.

Adicionalmente, para certificar a adequação dos terceiros às exigências legais e deste código, os colaboradores do Grupo Muffatão deverão:

- Avaliar a qualificação e a reputação do terceiro antes de contratá-lo.





- Verificar o histórico de cumprimento da legislação pelo terceiro – conforme Diretrizes de Due Diligence e Monitoramento de Terceiros.
- Assegurar que o terceiro observe o Código de Conduta do Fornecedor – conforme cartilha de Compras e Contratações.
- Analisar se os serviços prestados estão em conformidade com práticas éticas.
- Não utilizar o terceiro para a realização de qualquer atividade ilícita ou que contrarie os requisitos deste Código de Conduta.
- Não impor restrições ilegais para contrapartes comerciais.
- Controlar os pagamentos que apresentem alto risco – conforme Formulário de Pagamento de Alto Risco.
- Incluir cláusulas contratuais que privilegiam boas práticas de integridade.

## **10. RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS**

Os contatos com agentes públicos deverão ser coordenados, direta e exclusivamente, pelos colaboradores autorizados pelos diretores das empresas que compõe o Grupo Muffatão, sendo obrigatório:

- Respeitar a legislação vigente, as regras deste código e a Cartilha de Relacionamento com Agentes Públicos.
- Respeitar o Código de Ética da Administração Pública.
- Estabelecer relacionamentos éticos e transparentes com agentes públicos.
- Reportar ao responsável pelo Programa de Integridade qualquer forma de pressão, oferta ou solicitação de vantagem indevida por parte do agente público.
- Não oferecer brindes, presentes ou qualquer espécie de vantagem a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas.
- Não ocultar ou dissimular a identidade de quem vier a se beneficiar de atos ilícitos.

## **11. CONFLITOS DE INTERESSES**

Todas as decisões e atividades devem ser conduzidas no interesse exclusivo do Grupo Muffatão. Os colaboradores devem sempre garantir a integridade das empresas, de modo que, em nenhuma circunstância, realizem condutas de interesses pessoais. Os conflitos de interesse que eventualmente prejudiquem o desempenho profissional e a



tomada de decisões deverão ser evitados. Em caso de potencial conflito de interesse, cabe ao colaborador informar previamente o responsável pelo Programa de Integridade, por meio dos processos formais estabelecidos (Formulário de Conflito de Interesses).

## 12. OFERTA E RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS

É proibido ofertar ou receber vantagens indevidas, direta ou indiretamente, em razão da função ou cargo que ocupa. Eventuais benefícios, aqui denominados de presentes e hospitalidades, só podem ser concedidos ou recebidos se estiverem em concordância com as leis aplicáveis e com as políticas do Grupo Muffatão, desde que não causem aparência de improbidade ou má-fé.

Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros para o pagamento ou recebimento de eventuais benefícios, desde que não sejam ilícitos e tenham por objetivo a realização das finalidades do grupo:

- É permitido o pagamento/recebimento de refeições a/de terceiros, em casos específicos e no horário de expediente, após a aprovação dos diretores.
- É permitido o pagamento/recebimento de eventos sociais, culturais e esportivos a/de terceiros, após a aprovação dos diretores.
- É permitido o pagamento/recebimento de viagens relacionadas ao propósito da empresa, após a aprovação dos diretores.
- É permitido o pagamento ou recebimento de benefícios que não tenham conotação financeira e visem as finalidades das empresas. Ex.: brindes, tais como calendários, canetas e canecas; participação em treinamentos, conferências e confraternizações; viagens para fins institucionais, entre outros.
- É vedado o pagamento/recebimento de presentes e hospitalidades com conotação financeira a/de terceiros, salvo casos excepcionais autorizados pelos diretores.

Estas situações deverão ser informadas ao responsável pelo Programa de Integridade e aprovadas pelos diretores, através dos processos formais estabelecidos (Formulário de Benefícios). Ademais, todas as despesas devem ser lançadas de forma irrepreensível e documentadas com precisão nos livros e registros contábeis. Em caso de dúvidas, o



colaborador deverá consultar o seu superior ou o responsável pelo Programa de Integridade.

### **13. COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO**

A condução do Grupo Muffatão deverá evitar, detectar e reportar qualquer suspeita de operações que apresentem indícios ou evidências de crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores provenientes de infração penal e financiamento do terrorismo.

### **14. COMBATE À CORRUPÇÃO**

O Grupo Muffatão rechaça expressamente qualquer tipo de ato de corrupção (ativa ou passiva) por parte de seus diretores, colaboradores e parceiros de negócios. Todas as ações das empresas deverão estar em conformidade com a legislação que dispõe sobre o combate à corrupção, especialmente a Lei n.º 12.846/2013 e o Decreto n.º 8.420/2015. Portanto, são condutas expressamente vedadas:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção.
- Utilizar de interposta pessoa para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, bem como intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- Obter vantagem ou benefício indevido a partir de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública.
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública e/ou instituições privadas.



## **15. DIREITO DA CONCORRÊNCIA**

A concorrência justa e leal deve ser precisamente observada, sendo vedadas as práticas lesivas ao consumidor, ao mercado, à administração pública e à sociedade. A infração à ordem econômica é estritamente proibida, a destacar as práticas que acarretem no prejuízo da livre concorrência; no domínio do mercado relevante de bens ou serviços; e no abuso do poder de mercado. No caso de dúvida, os colaboradores e diretores deverão solicitar orientação ao responsável pelo Programa de Integridade.

## **16. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

O Grupo Muffatão reconhece a importância dos direitos de propriedade intelectual e os protegerá sempre que possível. De igual modo, reconhece o dever de respeitar o direito dos demais, sendo vedado aos colaboradores realizar condutas que violem os direitos de propriedade intelectual de quem quer que seja.

## **17. REGISTROS CONTÁBEIS**

Todas as transações realizadas pelo Grupo Muffatão têm por finalidade a manutenção das atividades das empresas e são devidamente documentadas nos registros contábeis. Estes devem ser precisos e refletir honestamente os valores e as datas das transações, de acordo com as regras e normas contábeis. As empresas contam com profissionais qualificados e com auditorias periódicas para mitigar os riscos de fraudes e irregularidades contábeis.

## **18. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS**

O Grupo Muffatão reconhece sua responsabilidade social e autoriza a realização de doações e patrocínios. No entanto, deve haver justo motivo e transparência em todas as operações, sendo vedada aquela que puder afetar a reputação das empresas de forma negativa e causar aparência de improbidade ou má-fé. Os seguintes requisitos deverão ser respeitados por todos os colaboradores:



- É vedado prometer, oferecer ou prestar contribuições com a finalidade de garantir benefícios indevidos e/ou próprios.
- É vedado prestar contribuições incompatíveis com os valores e finalidades do grupo.
- É vedado realizar doações e patrocínios em dinheiro ou através de depósitos em contas particulares.
- É vedado realizar doações/vantagens a partidos ou agentes políticos.
- As doações e patrocínios deverão ser previamente autorizadas pelos diretores, através do procedimento formal específico (Formulário de Doação e Patrocínio).

## **19. USO DE BENS E INFORMAÇÕES DO GRUPO MUFFATÃO**

Os bens (ativos, propriedades, equipamentos, softwares, hardwares, etc) e as informações do Grupo Muffatão deverão ser utilizados exclusivamente para fins os profissionais, sendo vedada a sua utilização para finalidade diversa. Para formalizar esse compromisso, os colaboradores deverão ser capacitados sobre o tema e assinar o Termo de Confidencialidade e Responsabilidade. Ademais, as seguintes regras deverão ser observadas por todos os colaboradores:

- É vedado gerar ou transmitir informações que incitem o preconceito racial, a glorificação da violência ou outros atos criminosos ou de conteúdo sexualmente ofensivo.
- É vedado fazer gravações de vídeo ou de áudio, acessos tecnológicos, que se relacionem de alguma forma com a empresa, sem o consentimento do superior hierárquico.
- É obrigatório manter a confidencialidade no que diz respeito a assuntos internos, que não tenham se tornado de conhecimento público.
- É vedado utilizar informações confidenciais privilegiadas para fins pessoais.
- É vedado o compartilhamento de senhas funcionais com terceiros, ainda que sejam colaboradores do grupo.

## **20. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS**

É obrigatória a proteção do meio ambiente e a construção de uma sociedade mais equilibrada. Logo, todos os diretores e colaboradores devem adotar posturas



responsáveis com a preservação dos recursos ambientais, a segurança do trabalho, a saúde ocupacional e a evolução da sociedade. A Cartilha de Boas Práticas ESG estabelece regras a serem observadas e propagadas para a construção de uma sociedade melhor.

## **21. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

Os dados pessoais deverão ser manipulados somente quando necessário e apenas para propósitos legítimos, em observância a Lei Geral de Proteção de Dados. A confidencialidade das informações é elemento fundamental a ser respeitado por todos os colaboradores, inclusive após o término do vínculo empregatício, sendo vedada a utilização de informações privilegiadas para fins pessoais. Os colaboradores deverão, ainda, manter o sigilo e a fidedignidade dos registros e documentos, preservando sempre o estado original da informação.

## **22. PROCESSO SELETIVO E CARGOS DE LIDERANÇA**

O processo de seleção de novos colaboradores adotará procedimentos para selecionar profissionais qualificados para a função e que compartilhem dos mesmos valores que o Grupo Muffatão – conforme Diretrizes para Contratação de Novos Colaboradores. Após a contratação, o colaborador deverá tomar ciência das políticas internas e participar de treinamentos de capacitação sobre o Manual do Funcionário e o Código de Conduta.

Os colaboradores que vierem a ocupar cargos de gerência deverão adotar uma postura de liderança e conduzir a equipe com franqueza, profissionalismo, educação, respeito, honestidade, transparência e justiça. Ainda, deverão fornecer instruções precisas e propagar a importância da ética e da integridade, incentivando os demais colaboradores a utilizarem este Código de Conduta e a reportarem os desvios no Canal de Denúncias.

## **23. VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA**



As infrações às legislações e a este Código de Conduta deverão ser comunicadas ao responsável pelo Programa de Integridade ou relatadas no Canal de Denúncias, disponível no website do Grupo Muffatão e no seguinte link: [https://portal.muffatao.com.br/programa\\_integridade/](https://portal.muffatao.com.br/programa_integridade/). As informações e denúncias serão recebidas e investigadas com confidencialidade e sigilo, conforme procedimento abaixo:

- (i) Registro do relato na página do canal de denúncias.
- (ii) Análise do relato pelo comitê de triagem.
- (iii) Investigação do relato pela equipe de investigadores.
- (iv) Deliberação do Comitê de Ética sobre o conteúdo do relato.

A identidade do informante será preservada e retaliações de qualquer natureza não serão toleradas, sendo que se for configurada essa prática medidas rigorosas serão adotadas. A violação de qualquer conduta contida neste código será penalizada mediante avaliação do Comitê de Ética, com exceção daquelas em que há obrigação legal de informar imediatamente às autoridades governamentais.

## 24. COMITÊ DE ÉTICA

O Grupo Muffatão manterá comitês de ética para fiscalizar a efetividade do Programa de Integridade e decidir sobre as medidas disciplinares aplicáveis aos colaboradores que infringirem as leis ou este Código de Conduta. Alguns exemplos de medidas a serem adotadas são:

- Advertência, no caso de infrações leves.
- Advertência e realização de treinamento, no caso de infrações médias.
- Rescisão antecipada do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo às ações cíveis e penais cabíveis, no caso de infrações graves;
- Demissão por justa causa, sem prejuízo às ações cíveis e penais cabíveis, no caso de infrações graves.

Para a aplicação das sanções acima indicadas ou de outras que se mostrem pertinentes no caso concreto, serão levados em consideração o valor pecuniário referente a infração, a regra interna ou legislação violada, o efeito da conduta no ambiente de trabalho e o resultado moral da conduta no que diz respeito a imagem da empresa.



Diante da estrutura do Grupo Muffatão, serão criados três comitês de ética diversos e independentes entre si, ainda que possuam o quadro de composição similares. Um será responsável pela fiscalização da empresa Pedro Muffato e Cia e Incorporadora Água Clara Ltda, outro pela Açucareira Energy Ltda e o terceiro pela Distribuidora Norte Paraná Ltda.

## **25. TERMO DE COMPROMISSO**

Todos os colaboradores são responsáveis por conhecer, respeitar e divulgar o disposto neste Código de Conduta, bem como por comunicar o responsável pelo Programa de Integridade em caso de infrações a este documento.